

Aracruz/ES, 08 de Janeiro de 2019.

MENSAGEM Nº 001/2019

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Submetemos a essa Augusta Casa de lei o projeto anexo que versa sobre a autorização para firmar acordo de cooperação para cessão de uso de bem imóvel público com a Associação dos Artesãos da Orla de Aracruz/ES – ASSAOARA.

O objetivo é a promoção, divulgação, exposição e comércio de artesanato, permanentemente para atender a região da orla do Município e ainda a realização de cursos na área de artesanatos, em prol do aumento da atividade econômica da coletividade.

Sendo a ASSOOARA a única associação deste ramo de atividade em nosso município que temos conhecimento, está justificado o interesse público na cessão do imóvel.

Nessa esteira, há que se destacar a disposição contida no Art. 31 da lei nº 13.019/14 no que se refere à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, no caso em tela, a divulgação, exposição e comércio de artesanato de nosso município, bem como, a oferta de cursos na área de artesanatos.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores confio na aprovação da propositura por Vossas Excelências, em razão, mesmo, da relevância da matéria para a atividade econômica na área de artesanatos.

Renovo aos ilustres Senhores Vereadores, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 08/01/2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ-ES - ASSAOARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação para Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, com área de 20 m² (vinte metros quadrados), com a Associação dos Artesãos da Orla de Aracruz-ES – ASSAOARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.899.991/0001-06.

Parágrafo único. O termo de cessão de que trata o *caput* deste artigo será formalizado através dos documentos constantes do processo administrativo nº **468/2018**.

Art. 2º O bem imóvel pertencente à municipalidade, cedido à **ASSAOARA**, para servir como sua sede, onde farão divulgação, exposição e comercialização dos artesanatos produzidos pela referida Associação é uma área construída em alvenaria, localizada a Avenida dos Coqueiros, s/nº, Coqueiral – Aracruz – ES, ao lado do Destacamento da Polícia Militar, devidamente inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 02.01.102.0094.

Art. 3º A cessão de uso do bem imóvel de que trata essa Lei, tem por objetivo a realização dos trabalhos inerentes a ASSAOARA, cujo objetivo é a promoção, divulgação, exposição e comércio de artesanato, permanentemente para atender a região da Orla do Município e ainda, oferta de cursos na área de artesanato, em prol do aumento da atividade econômica da coletividade.

§ 1º A cessão será à título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, sendo permitida a realização de reformas ou reparos que entender necessários no imóvel, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável, sem que gere direito a indenização futura por benfeitorias realizadas.

§ 2º Não será de responsabilidade da Cessionária, caso use, o pagamento das despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, água e telefonia.

Art. 4º O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

Art. 5º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Janeiro de 2019.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal